



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.191 DE 23 DE ABRIL DE 1.981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a ceder em comodato o prédio do Horto Florestal em favor da Som Lider Radio Regional Ltda.-

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a ceder em comodato, para a SOM LIDER RADIO REGIONAL LTDA., pelo prazo de (1) ano, o prédio do horto florestal do município, para o funcionamento do estudio.

§ 1º - O prazo para inicio da instalação da rádio será de 30 (trinta) dias a contar da promulgação da Lei, e, para o término será de 60 (sessenta) dias, a contar do inicio, sendo que, não obedecidos estes prazos, terminará o comodato.

§ 2º - Caso a Som Lider Rádio Regional Ltda. a qualquer tempo, e por qualquer motivo deixe de existir, o comodato será terminado.

§ 3º - A Som Lider Radio Regional Ltda só poderá transferir o comodato a terceiros, com prévia autorização através de Lei Municipal.

§ 4º - As obrigações quanto ao presente comodato, constarão de contrato a ser firmado entre as partes, após a promulgação da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Se ue



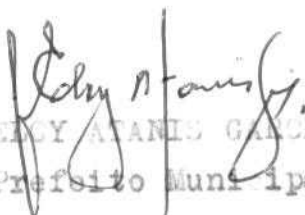


Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls-2-

Prefeitura Municipal de Palmital, 23 de abril de 1981.


ERCY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura -
Municipal de Palmital, 23 de abril de 1981.


SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO